

LEI Nº 398

DATA: 26/IV/1968

SÚMULA: Concede Pensão Mensal ao Hospital “Hipólito e Amélia Alves D’Araujo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 398

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Hospital “Hipólito e Amélia Alves D’Araujo”, desta cidade, uma subvenção mensal de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Dotação própria, o crédito suplementar necessário para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, durante o exercício de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na após sua oficial publicação, a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de abril de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal